



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 793361/2013

*Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para os fins que especifica.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, com competência delegada pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, e o **ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 01.409.606/0001-48, daqui por diante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo **GOVERNADOR, MARCONI FERREIRA PERILLO**, domiciliado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira nº 01, Centro, Goiânia - GO, RG nº 1514602 -DGPC/GO e CPF nº 136.209.831-00, e pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, domiciliado à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, Carteira de Identidade nº 5.452.371 - SSP/MG e CPF nº 007.306.496-36, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo nº 08020.025970/2013-14, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 507/2011 MPOG/MF/CGU, Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e Lei nº 11.530/07 (Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação dos partícipes no fortalecimento das unidades de Investigação de Homicídios das cidades de Aparecida de Goiânia, Anápolis, Goiânia e Rio Verde, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

- 1) As diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, especialmente no que concerne na gestão integrada da segurança pública e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:
  - a) promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural;
  - b) criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;
  - c) fortalecimento dos conselhos tutelares;
  - d) promoção da segurança e da convivência pacífica;
  - e) garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;
  - f) garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;
  - g) observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao PRONASCI;
  - h) participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente, às demandas das vítimas da criminalidade por intermédio de apoio psicológico, jurídico e social;
  - i) transparência de sua execução;e
  - j) garantia da participação da sociedade civil.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DO CONCEDENTE

- a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### II - DO CONVENENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à **Contrapartida** exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**.
- d) Aplicar os recursos do **CONVÊNIO**, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, mantendo-o atualizado.
- i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.

- j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**.
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do **CONVÊNIO**.
- l) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
- o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.
- p) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto.
- q) Prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, em atendimento ao inciso XV do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- r) Realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos a celebração do convênio, em atendimento ao inciso XVI do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- s) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**, conforme inciso XVII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- t) Registrar no SICONV a documentação referente ao procedimento licitatório, em conformidade ao inciso XVIII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- u) Inserir no SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do instrumento a designação do responsável pela execução do objeto acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS**

O **CONVENENTE** deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são de **R\$ 474.235,89** (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo **CONCEDENTE**, assim discriminados:

### **I - CONCEDENTE:**

**R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2013, Lei nº 12.798/2013, no Programa de Trabalho 06.181.2070.8855.0001 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nacional, PI 3000FO-BS8, na Natureza da Despesa 4430.41, 2013NE8000253.

### **II - CONVENENTE:**

**R\$ 24.235,89** (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), relativos à contrapartida financeira, conforme Lei 12.708/2012 e Portaria nº 2.110, de 23/05/2013, publicada no DOU de 24/05/2013. Unidade: 2901 - Função: 06, Sub-Função: 181, Programa: 1072, Projeto/ Atividade: 2363, Natureza da Despesa: 4490.52.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados em uma parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0086-8, conta 182702, Banco do Brasil - 001, Goiânia/GO.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o

pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENIENTE** fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a **CLÁUSULA SEXTA**, na forma do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Prestação de Contas Final será apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do **CONVÊNIO** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número do **CONVÊNIO**, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O **CONVENIENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.

- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será contado a partir da data de sua assinatura até 27 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Findo o **CONVÊNIO**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão doados ao **CONVENENTE**, conforme dispõe o § 2º do art.41 da Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sendo o **CONVÊNIO** rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 54 da Portaria/MP/MF/CGU nº 507/2011.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVÊNIO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito



Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO**.

d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao **CONCEDENTE**, por meio de Ofício e e-mail.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, Av. Anhanguera, nº 7.364, Goiânia/GO, CEP: 74.435-300.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

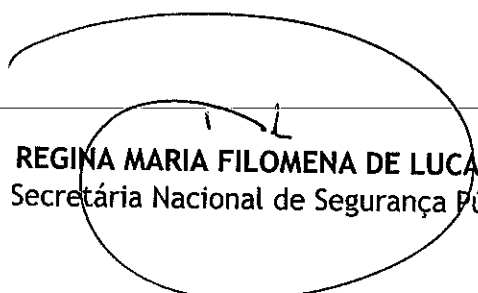
A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão submetidas primeiramente a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392/2010, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.



**REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**  
Secretária Nacional de Segurança Pública



**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
Secretário da Segurança Pública



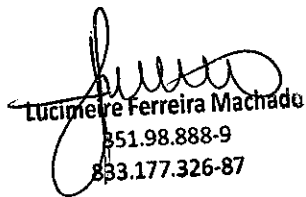
**MARCONI FERREIRA PERILLO**  
Governador do Estado de Goiás

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Identidade:

CPF:



**Lucimere Ferreira Machado**  
351.98.888-9  
833.177.326-87

Nome:

Identidade:

CPF:



**Alane Tiginã Pereira de Jesus**  
2.386.103-SSP/DF  
011.772.361-41



Espécie: Convênio Nº 793116/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ, CNPJ nº 11.050.982/0001-42. IMPLANTAR UM NÚCLEO DE NA CIDADE DE "MACEIÓ" ALAGOAS. Valor Total: R\$ 299.772,00. Valor de Contrapartida: R\$ 15.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800241. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800239. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: ADALBERON NONATO SA JUNIOR, CPF nº 013.305.044-02.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793117/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CNPJ nº 69.977.817/0001-10. Interventente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.201-44. Reparelhamento e Ampliação das ações do Projeto Bombeiro Mirim do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas. Valor Total: R\$ 1.322.032,00. Valor de Contrapartida: R\$ 65.101,60. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800243. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800244. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: LUIZ ANTONIO HONORATO DA SILVA, CPF nº 384.612.424-91. Interventente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.201-44.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793119/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.752.227/0001-56. Interventente: RUI SOARES PALMEIRA, CPF nº 007.483.964-03. Realizar o Mapeamento da Violência e das Violações de Direitos Humanos sofridas pela população em situação de rua na cidade de Maceió. Valor Total: R\$ 136.139,42. Valor de Contrapartida: R\$ 5.445,58. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800269. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JULIANA VERGETTI DE OLIVEIRA, CPF nº 940.760.144-72. Interventente: RUI SOARES PALMEIRA, CPF nº 007.483.964-03.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793120/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITARIA E CIDADANIA, CNPJ nº 11.162.144/0001-60. Equipar a Guarda Municipal de Maceió para aprimorar os serviços de apoio prestados aos demais órgãos municipais na busca pelo resgate da cidadania das pessoas em situação de risco social. Valor Total: R\$ 131.292,16. Valor de Contrapartida: R\$ 5.251,99. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800268. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOSE EDMILSON CAVALCANTE, CPF nº 097.195.874-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793122/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Estruturar as unidades de Inteligência da Polícia Civil localizadas nas unidades de Inteligência da Polícia Civil localizadas no entorno do DF, bem como, Unidades Especializadas que compõem a RIDE que atuam nesses locais, aumentando a capacidade operacional e policial normatizado de um sistema de inteligência e contra-inteligência política estruturado, no âmbito do Programa Brasil Mais Seguro. Fortalecer as ações de prevenção; e o sistema de inteligência policial, com o objetivo de qualificar a Valor Total: R\$ 5.281.161,74. Valor de Contrapartida: R\$ 264.058,09. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800246. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800249. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793123/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 08.730.095/0001-00. Interventente: RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91. Fortalecimento das ações de Saúde e Valorização Profissional da Secretaria da Segurança e da Defesa Social e Aprimoramento do Ensino e do Ambiente Educacional da Academia da Polícia Civil da Paraíba. Valor Total: R\$ 732.495,00. Valor de Contrapartida: R\$ 38.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63848. Fonte Recurso: 0100000000,

ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800265. Crédito Orçamentário: PTRES: 63848. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800263. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: CLAUDIO COELHO LIMA, CPF nº 872.559.958-53. Interventente: RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793361/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Fortalecimento das unidades de Investigação de Homicídios das cidades de Aparecida de Goiânia, Anápolis, Goiânia e Rio Verde. Valor Total: R\$ 474.235,89. Valor de Contrapartida: R\$ 24.235,89. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800253. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793365/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - S.S.P. QUEIJA, CNPJ nº 25.053.109/0001-18. Interventente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.618.471-91. FORTALECIMENTO DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DE PALMAS/TO. Valor Total: R\$ 445.629,57. Valor de Contrapartida: R\$ 23.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800254. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOSE ELIU DE ANDRADA JURUBÉA, CPF nº 187.671.924-91. Interventente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.618.471-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793371/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Implantar Centros Integrados de Comando e Controle no Entorno DF/GO. Valor Total: R\$ 7.239.134,71. Valor de Contrapartida: R\$ 361.956,74. Crédito Orçamentário: PTRES: 63828. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800255. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793378/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CNPJ nº 13.128.798/0021-47. Reestruturação do parque tecnológico de radiocomunicação dos Órgãos de Segurança Pública de Sergipe, com implantação de um sistema de rádio comunicação digital. Valor Total: R\$ 28.204.233,00. Valor de Contrapartida: R\$ 3.753.952,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63828. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800261. Crédito Orçamentário: PTRES: 63828. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800260. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOAO ELOY DE MENEZES, CPF nº 293.058.535-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793445/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 08.730.095/0001-00. Interventente: RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91. Fortalecimento das ações de Saúde e Valorização Profissional da Secretaria da Segurança e da Defesa Social e Aprimoramento do Ensino e do Ambiente Educacional da Academia da Polícia Civil da Paraíba. Valor Total: R\$ 732.495,00. Valor de Contrapartida: R\$ 38.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63848. Fonte Recurso: 0100000000,

ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800265. Crédito Orçamentário: PTRES: 63848. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800263. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: CLAUDIO COELHO LIMA, CPF nº 872.559.958-53. Interventente: RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793464/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: JOAO PESSOA PREFEITURA, CNPJ nº 08.778.326/0001-56. Estrutura Núcleo de Atividade Física visando a promoção da Saúde dos guardas municipais, bem como aprimorar o desempenho das atividades dos mesmos por meio de capacitação. Valor Total: R\$ 244.592,37. Valor de Contrapartida: R\$ 11.755,47. Crédito Orçamentário: PTRES: 63848. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800273. Crédito Orçamentário: PTRES: 63848. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800272. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: LUCIANO CARTAXO PIRES DE SA, CPF nº 601.049.704-30.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793474/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interventente: OMAR JOSE ABDEL AZIZ, CPF nº 075.886.152-49. FORTALECIMENTO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE HOMICÍDIOS E SEQUESTRO DO ESTADO DO AMAZONAS. Valor Total: R\$ 481.569,00. Valor de Contrapartida: R\$ 21.569,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800275. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES, CPF nº 024.674.882-68. Interventente: OMAR JOSE ABDEL AZIZ, CPF nº 075.886.152-49.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793495/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: JOAO PESSOA PREFEITURA, CNPJ nº 08.778.326/0001-56. Realizar ações de prevenção à violência e à criminalidade nas regiões de maior vulnerabilidade e risco social do município de João Pessoa, mediante a ampliação da Ronda Escolar e a implantação dos projetos Esporte e Cidadania, Teatro de Famosos e Agentes Pacificadores, no âmbito do Programa Brasil Mais Seguro. Valor Total: R\$ 810.300,00. Valor de Contrapartida: R\$ 50.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800279. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800310. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: LUCIANO CARTAXO PIRES DE SA, CPF nº 601.049.704-30.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793498/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CNPJ nº 12.200.218/0001-79. Interventente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.201-44. Implantação do núcleo Estádio Vivo: Esporte e Lazer como prevenção à violência no município de Maceió/AL. Valor Total: R\$ 412.553,00. Valor de Contrapartida: R\$ 23.352,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800281. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800280. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOSICLEIDE MARIA PEREIRA DE MOURA, CPF nº 516.989.004-49. Interventente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.201-44.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793513/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 0001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 76.416.932/0001-81. Interventente: CARLOS ALBERTO RICHIA, CPF nº 541.917.509-68. A presente proposta tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliário para fortalecer as Delegacias Especializadas de Homicídios nos seguintes municípios do Estado do Paraná: Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais digno à população. Valor Total: R\$ 431.588,00. Valor de Contrapartida: R\$ 43.158,80. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800283. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: CID MARCUS VASQUES, CPF nº 324.837.160-20. Interventente: CARLOS ALBERTO RICHIA, CPF nº 541.917.509-68.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)